



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Processo Licitatório nº. 02/2022 FMAS FMAS Dispensa de Licitação nº 02/2022 FMAS

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.142.534/0001-18, com sede na rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro, Agronômica – SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CESAR LUIZ CUNHA, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso VIII, e art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, empresa para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Agronômica.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGO(A) PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC** compreendendo:

I – Psicólogo(a) – 40h

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato não é superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘a’ do inciso II do artigo 23 para outros serviços e compras.

Vale ressaltar que o administrador público deve sempre observar, os limites estabelecidos em lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que fundamentam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, ou seja, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993. E, no presente caso, consideramos que a dispensa se faz necessária, pois a realização de Procedimento Licitatório, sem dúvidas, implicaria em maiores despesas à Administração.

4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.1 – A Coordenadoria de Assistência Social do município de Agronômica/SC, encaminhou pedido solicitando a formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa para realização de Processo Seletivo para o município de Agronômica/SC.

A realização do processo seletivo visa atender as demandas do município, que atualmente não possui funcionário suficiente para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do município. Ademais, o departamento possui urgência na contratação de tal profissional tendo em vista que não possuem mais profissionais disponíveis para atenderem as demandas.

Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, visando a prestação do referido serviços com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93.

5 – CONTRATADA

5.1 – Como razão da escolha do prestador dos serviços foi contratada a **W.L.A ASSESSORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Elma Lenzi, nº 275, Bloco A, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.153.370/0001-48.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

6.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (E-PROC e E-SAJ)
- g) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo;
- h) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, conforme modelo anexo;
- i) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- k) Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);

7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de dispensa de licitação será de 03 (três) meses com início a partir da data de assinatura do contrato.

8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará à **W.L.A ASSESSORIA LTDA** pelos serviços prestados, o valor total de **R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)**.

9 – FONTE DE RECURSOS

9.1 – As despesas orçamentárias deste processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da cidade de Agronômica, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

116 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.88 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

120 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Agronômica (SC), 17 de novembro de 2022.

CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

JOEL KORB
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.561



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**Processo Licitatório nº. 06/2022 FMAS
Dispensa de Licitação nº 02/2022 FMAS**

ATO DECLARATÓRIO

PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o artigo 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93.

DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 24 da citada Lei.

Agronômica (SC), 17 de novembro de 2022.

GABRIELA CAROLINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

JAQUELINE TEREZINHA JETHE

Membro da Comissão de Licitações

DANUSA PEREIRA DOS SANTOS

FUCHS

Membro da Comissão de Licitações

VOLNICE REGINA FLAUSINO

Membro da Comissão de Licitações